PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2026 – FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2026 - FMS

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. Este edital de chamamento público para credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal n.º: 8.142/90; no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988; Portaria GM/MS n.º 1606/0l, Portaria GM/MS n.º 141/04, além da legislação complementar aplicável à espécie

2. PREAMBULO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Caetés – PE, inscrito no CNPJ sob o n. 12.398.801/0001-36 por ordem de seu gestor, nos termos das normas anteriormente citadas, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado chamamento público para credenciamento de **pessoas jurídicas interessadas em firmar com o SUS/Caetés-PE, CONVÊNIO (para os prestadores filantrópicos) ou CONTRATO (para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos), visando à prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União**. É inexigível a licitação desta contratação, com fundamento no art. 74, inciso IV, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento, a realizar-se no local e horário a seguir:

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: https://bnc.org.br/
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: DAS 9h DO DIA 06/07/2026 ATÉ ÀS 9h DO DIA 30/12/2027.
FIM DO CREDENCIAMENTO: ÀS 9h DO DIA 30/12/2027.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

3. DO OBJETO

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES DA TABELA SUS.

3.2. O valor global, para a prestação de serviços, objeto deste Edital, será a importância de **R$ 428.928,55 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

3.3. A especificação detalhada do objeto está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste chamamento público todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Chamamento Público as empresas que estiverem cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. O licitante deverá está credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **01** (**uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações dos exames objeto desse procedimento em conformidade com edital, constando preço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnc.org.br/**

4.6. A participação no chamamento público implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Empresas:

4.7.1.1. que não atendam às condições deste edital e anexos;

4.7.1.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetés, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.1.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.7.1.4. àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.1.5. pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.1.6. enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4.7.1.7. proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7.1.8. que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de

Compras.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento público, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Caetés, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **https://bnc.org.br/**

5.2. A participação do licitante no chamamento público eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao chamamento público, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e documentação pertinente, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer chamamento público eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao chamamento público eletrônico.

5.7. A participação no Chamamento Público, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o período do chamamento público, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do chamamento público por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/ ou pelo telefone: **WhatsApp: (42) 3026 4550 - (42) 3026 4555 - Ponta Grossa - PR** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente chamamento público ficará aberto pelo período de 02/07/2026 à 30/12/2027, com prazo para credenciamento a partir da data mencionada no item 2 do preambulo.

6.2. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, sendo possível, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições Editalícias.

6.3. O presente chamamento público para credenciamento será utilizado a seleção a critérios de terceiros, ou seja, a escolha do fornecedor a critério do beneficiário direto da prestação dos serviços.

7. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

7.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema do BNC endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, e no portal da Transparência, endereço eletrônico http://www.caetes.pe.gov.br/ e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no setor de Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço constante no rodapé deste documento, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma concomitantemente, propostas e documentos,** a partir da data e o horário estabelecidos para abertura d credenciamento na forma eletrônica.

8.2. A licitante deverá especificar os preços unitários do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.3. O envio da proposta e documentação de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. A falsidade da declaração de que trata item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar do chamamento público acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

9.2. Os interessados na prestação dos serviços, objeto deste edital, poderão apresentar proposta para atendimento ao item que lhe convier.

9.3. Considerando que resta a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços objeto deste procedimento pelos preços estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. NA PROPOSTA ELABORADA deverá estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços ou da área especializada no objeto.

9.6. Da sessão pública do chamamento para credenciamento divulgar-se-á Ata / resultado no sistema eletrônico.

9.6. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada deverá apresentar os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto deste chamamento público, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 nos termos e nos prazos previstos neste Edital.

10.2. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 65, § 2º DA LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL N° 008/2024.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede;

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

11.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.2. Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

12.3. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços semelhantes e compatível com o objeto deste chamamento público.

13. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

13.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5. Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

14.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Declaração detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme tabela de procedimentos SAI/SUS em vigor; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas (ANEXO II).

15.2. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS (ANEXO III).

15.3. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

15.4. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

16. DO PRAZO E VIGÊNCIA

16.1. O termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente chamamento público para credenciamento são oriundos das seguintes dotações orçamentárias abaixo.

02 – PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÚDE
93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2054.0000 - MANUTENCAO COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAUDE
10.302.0028.2059.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação será anexada para análise, durante todo o período de validade do chamamento público para credenciamento.

18.2. Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

18.3. O credenciamento não implica no direito à contratação, visto que só será executado conforme as demandas gerais apresentadas pela Secretaria de Saúde, atendendo as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

18.4. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, que poderá receber auxílio da assessoria jurídica do Município, sendo facultado, ainda, ao Conselho Municipal de Saúde realizar visita *in loco* para a verificação quanto a capacidade e qualidade das instalações físicas da empresa contratada a fim de verificar se a mesma atende as necessidades do município no caso de impossibilidade da prestaçãode serviços na Unidade de saúde própria.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

19.1.1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Caetés-PE.

19.1.2. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos nos Municípios de Caetés e/ou Garanhuns, e com a utilização de seus equipamentos.

19.1.3. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s)

requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

19.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

19.1.5. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

19.2. O Prestador dos serviços deverá ainda:

19.2.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

19.2.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

19.2.3. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

19.2.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

19.3. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

19.3.1. Executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

19.3.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

19.3.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

19.3.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde.

19.3.5. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

19.3.6. Não ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços.

19.3.7. Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Caetés-PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

19.3.8. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

20. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

20.2. A fiscalização deste edital e anexos exercida **pela Secretaria de Saúde, através do (a) fiscal de contrato Meury Kely Dias Silva – Portaria n° 145/2026 devidamente designada, conforme Instrução Normativa Nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Controle Interno.**

21. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os serviços, objeto do presente chamamento público serão remunerados de acordo com a Tabela SUS, em vigor, editados pelo Ministério da Saúde com suas subsequentes alterações (valor referência indicado no Anexos I), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

22.2. Os valores constantes da tabela do SUS servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio económico-financeiro do termo de credenciamento que for celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, especialmente o que reza o seu Artigo 124, II, d.

22.3. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

22.4. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde, a empresa

credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

22.5. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 25 de cada mês, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

22.6. O pagamento da prestação do serviço será efetuado mediante NOTA E EMPENHO com a devida apresentação de Nota Fiscal ELETRÔNICA, Recibo e Relatório aprovado pela Secretaria competente, sendo obrigatório o recolhimento de todos os encargos referentes a transação, além, dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.8. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde.

23.2. Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e

anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

24. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

24.1. O Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

25.2.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

25.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

25.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

26. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

26.2. O credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

26.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo de Credenciamento ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de CAETÉS – PE aplicar as penalidades cabíveis.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

27.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

27.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenizações e multas.

26.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

26.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Fundo Municipal de Saúde quando do credenciamento aserem graduadas segundo a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito;
b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) do valor total do termo de credenciamento;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de CAETÉS – PE, por prazo não superior a dois anos;

d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento decomunicação por escrito;

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Fundo Municipal de Saúde de CAETÉS – PE não será obrigado a contratar uma única pessoa jurídica de direito privado credenciada, da mesma forma, poderá contratar a quantidade que lhe interessar, visando atender a demanda regionalizada.

29.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

29.4. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.5. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

29.6. É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

29.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema do BNC endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, e no portal da Transparência, endereço eletrônico http://www.caetes.pe.gov.br/ e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no setor de Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço constante no rodapé deste documento, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.

29.8. O presente credenciamento, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Caetés – PE, poderá ser revogado por interesse público ou

anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

28.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de CAETÉS – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caetés – PE, 3 de julho de 2026.

Marco Antônio Leal Calado Filho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 003/2025

ANEXO I

MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME LABORATORIAL	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO Tabela SUS (R$)	Quantidade/ 12 meses	Total R$
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	R$ 3,70	800	R$ 2.960,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R$ 4,98	600	R$ 2.988,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	R$ 4,20	60	R$ 252,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	R$ 4,20	360	R$ 1.512,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R$ 2,80	360	R$ 1.008,00
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R$ 3,51	800	R$ 2.808,00
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R$ 6,48	1200	R$ 7.776,00
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	R$ 2,78	360	R$ 1.000,80
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	R$ 5,62	360	R$ 2.023,20
10	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R$ 5,63	60	R$ 337,80
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R$ 2,01	360	R$ 723,60
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R$ 3,63	400	R$ 1.452,00
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R$ 10,00	400	R$ 4.000,00
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R$ 2,83	600	R$ 1.698,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R$ 2,73	360	R$ 982,80

16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R$ 2,73	360	R$ 982,80
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	R$ 5,79	60	R$ 347,40
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R$ 2,73	400	R$ 1.092,00
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R$ 2,73	400	R$ 1.092,00
20	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R$ 1,53	800	R$ 1.224,00
21	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	R$ 1,37	360	R$ 493,20
22	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R$ 5,77	400	R$ 2.308,00
23	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R$ 9,25	400	R$ 3.700,00
24	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R$ 1,85	400	R$ 740,00
25	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R$ 15,65	60	R$ 939,00
26	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R$ 3,68	60	R$ 220,80
27	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	R$ 3,68	60	R$ 220,80
28	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	R$ 15,06	60	R$ 903,60
29	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R$ 2,25	360	R$ 810,00
30	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R$ 11,53	60	R$ 691,80
31	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	R$ 10,00	60	R$ 600,00
32	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R$ 16,42	360	R$ 5.911,20
33	DOSAGEM DE	02.02.07.012-3	R$ 13,13	60	R$ 787,80

	BARBITURATOS				
34	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R$ 13,55	60	R$ 813,00
35	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R$ 2,01	360	R$ 723,60
36	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R$ 1,85	360	R$ 666,00
37	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R$ 3,51	120	R$ 421,20
38	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R$ 17,53	60	R$ 1.051,80
39	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R$ 2,01	240	R$ 482,40
40	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R$ 1,85	360	R$ 666,00
41	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 3,51	1200	R$ 4.212,00
42	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 3,51	1200	R$ 4.212,00
43	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 1,85	1200	R$ 2.220,00
44	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R$ 3,68	60	R$ 220,80
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R$ 17,16	180	R$ 3.088,80
46	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R$ 17,16	180	R$ 3.088,80
47	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R$ 9,86	240	R$ 2.366,40
48	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 1,85	400	R$ 740,00
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	R$ 3,68	360	R$ 1.324,80
50	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	R$ 4,12	180	R$ 741,60
51	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R$ 3,68	360	R$ 1.324,80
52	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R$ 10,15	360	R$ 3.654,00
53	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	R$ 35,22	60	R$ 2.113,20
54	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R$ 15,59	600	R$ 9.354,00
55	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R$ 3,51	600	R$ 2.106,00
56	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R$ 15,65	360	R$ 5.634,00
57	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R$ 2,01	600	R$ 1.206,00

58	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R$ 2,01	600	R$ 1.206,00
59	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R$ 2,01	360	R$ 723,60
60	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	02.02.01.044-9	R$ 2,01	360	R$ 723,60
61	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 1,85	2400	R$ 4.440,00
62	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R$ 3,68	180	R$ 662,40
63	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R$ 7,85	360	R$ 2.826,00
64	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R$ 3,68	120	R$ 441,60
65	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R$ 7,86	600	R$ 4.716,00
66	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R$ 7,89	600	R$ 4.734,00
67	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R$ 8,97	600	R$ 5.382,00
68	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R$ 8,96	600	R$ 5.376,00
69	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R$ 9,25	400	R$ 3.700,00
70	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R$ 10,17	120	R$ 1.220,40
71	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R$ 2,25	600	R$ 1.350,00
72	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R$ 2,01	360	R$ 723,60
73	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R$ 8,12	180	R$ 1.461,60
74	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R$ 2,01	600	R$ 1.206,00
75	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R$ 3,68	360	R$ 1.324,80
76	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	R$ 43,13	360	R$ 15.526,80
77	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R$ 1,85	600	R$ 1.110,00
78	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R$ 10,22	360	R$ 3.679,20
79	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R$ 10,15	360	R$ 3.654,00

80	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 2,83	1200	R$ 3.396,00
81	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R$ 2,04	360	R$ 734,40
82	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R$ 1,40	360	R$ 504,00
83	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R$ 1,85	360	R$ 666,00
84	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R$ 1,85	360	R$ 666,00
85	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R$ 15,35	180	R$ 2.763,00
86	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R$ 13,11	180	R$ 2.359,80
87	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R$ 10,43	360	R$ 3.754,80
88	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R$ 13,11	360	R$ 4.719,60
89	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R$ 8,76	600	R$ 5.256,00
90	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R$ 11,60	600	R$ 6.960,00
91	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R$ 2,01	2400	R$ 4.824,00
92	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R$ 2,01	2400	R$ 4.824,00
93	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R$ 4,12	600	R$ 2.472,00
94	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	R$ 3,51	1500	R$ 5.265,00
95	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R$ 8,71	5	R$ 43,55
96	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 1,85	1200	R$ 2.220,00
97	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R$ 15,24	360	R$ 5.486,40
98	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R$ 15,24	600	R$ 9.144,00
99	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R$ 15,65	360	R$ 5.634,00
100	DOSAGEM GAMA-	02.02.01.046-5	R$ 3,51	360	R$ 1.263,60

	GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)				
101	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R$ 4,42	360	R$ 1.591,20
102	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	R$ 2,73	360	R$ 982,80
103	HEMATÓCRITO	02.02.02.037-1	R$ 1,53	400	R$ 612,00
104	GASOMETRIA (PH, PCO^2 PO^2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	R$ 15,65	240	R$ 3.756,00
105	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R$ 4,11	2500	R$ 10.275,00
106	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R$ 2,73	1500	R$ 4.095,00
107	PESQUISA DE CELULOSE LE	02.02.02.041-0	R$ 4,11	360	R$ 1.479,60
108	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	R$ 2,73	360	R$ 982,80
109	PROVA DE LAÇO	02.02.02.050-9	R$ 2,73	360	R$ 982,80
110	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R$ 10,00	120	R$ 1.200,00
111	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R$ 10,00	120	R$ 1.200,00
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R$ 8,67	180	R$ 1.560,60
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R$ 10,00	180	R$ 1.800,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R$ 2,83	1200	R$ 3.396,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R$ 17,16	120	R$ 2.059,20
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	R$ 85,00	120	R$ 10.200,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R$ 18,55	180	R$ 3.339,00

118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R$ 17,16	180	R$ 3.088,80
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R$ 17,16	180	R$ 3.088,80
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	R$ 17,16	180	R$ 3.088,80
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R$ 5,74	180	R$ 1.033,20
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R$ 17,16	60	R$ 1.029,60
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R$ 18,55	240	R$ 4.452,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R$ 18,55	240	R$ 4.452,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R$ 17,16	360	R$ 6.177,60
126	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R$ 18,55	360	R$ 6.678,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R$ 9,25	120	R$ 1.110,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R$ 18,55	180	R$ 3.339,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R$ 2,83	360	R$ 1.018,80
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R$ 11,00	600	R$ 6.600,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	02.02.03.076-8	R$ 16,97	600	R$ 10.182,00

	ANTITOXOPLASMA				
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	R$ 30,00	120	R$ 3.600,00
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R$ 18,55	240	R$ 4.452,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	R$ 17,16	240	R$ 4.118,40
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R$ 11,61	240	R$ 2.786,40
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R$ 10,00	360	R$ 3.600,00
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R$ 18,55	360	R$ 6.678,00
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	R$ 18,55	240	R$ 4.452,00
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R$ 18,55	240	R$ 4.452,00
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	R$ 17,16	240	R$ 4.118,40
141	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	R$ 5,79	360	R$ 2.084,40
142	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	R$ 13,35	240	R$ 3.204,00
143	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R$ 18,55	360	R$ 6.678,00
144	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R$ 4,80	240	R$ 1.152,00
145	PESQUISA DE FATOR	02.02.03.101-2	R$ 4,10	600	R$ 2.460,00

	REUMATOIDE (WAALER-ROSE)				
146	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R$ 1,37	600	R$ 822,00
147	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R$ 2,73	360	R$ 982,80
148	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65	360	R$ 594,00
149	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R$ 1,65	400	R$ 660,00
150	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R$ 2,73	360	R$ 982,80
151	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R$ 1,65	360	R$ 594,00
152	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	R$ 10,00	360	R$ 3.600,00
153	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	R$ 3,70	360	R$ 1.332,00
154	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R$ 1,89	360	R$ 680,40
155	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	R$ 2,83	360	R$ 1.018,80
156	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	R$ 2,73	360	R$ 982,80
157	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R$ 2,73	360	R$ 982,80
158	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	R$ 2,83	400	R$ 1.132,00
159	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R$ 1,65	360	R$ 594,00
160	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R$ 1,65	360	R$ 594,00
161	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	R$ 1,65	360	R$ 594,00
162	PESQUISA DE SUBSTÀNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R$ 1,65	360	R$ 594,00
163	DETERMINAÇÃO DE	02.02.06.001-2	R$ 12,54	360	R$ 4.514,40

	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE				
164	DOSAGEM DE LÍTIO	02.02.07.025-5	R$ 2,25	360	R$ 810,00
165	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80	360	R$ 1.008,00
166	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R$ 2,80	360	R$ 1.008,00
	FONTE TABELA SUS				**R$ 428.928,55**

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Caetés-PE/Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Contratação
Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Prezados Senhores

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA SUS

Ao
Município de Caetés-PE/Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Contratação
Ref.: Chamamento Público para Credenciamento n.º 001/2026

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela SUS (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local,_____,____de_____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob onº_____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local,_____,____de_____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAETÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS – PE E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Caetés**, estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, neste ato representado por Marco António Leal Calado Filho, brasileiro, casado, com sua matrícula sob o n° XXX, no uso das atribuições daqui por diante designado simplesmente **CREDENCIANTE** e a empresa **XxX,** inscrita no CNPJ sob o n. XxX, com sede na XxX, doravante denominada **CREDENCIADA**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES DA TABELA SUS, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e seus anexos.

1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

Código	Procedimento	Valor SUS R$

Parágrafo único - As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições especificas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e sua unidade gestora.

1.3. Vinculam este termo, independentemente de transcrição:

a) A Autorização de Contratação;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto do Chamamento Público deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados no edital e anexos pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Caetés-PE.

2.1.2. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos nos Municípios de Caetés e/ou Garanhuns, e com a utilização de seus equipamentos.

2.1.3. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

2.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

2.1.5. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

2.2. O Prestador dos serviços deverá ainda:

2.2.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

2.2.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços

de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

2.2.3. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

2.2.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

2.3. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

2.3.1. Executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

2.3.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

2.3.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde.

2.3.5. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

2.3.6. Não ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços.

2.3.7. Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Caetés-PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

2.3.8. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1.1 Executar os serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

3.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

3.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no art.125 da Lei nº

14.1333/21.

3.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

3.2.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

3.2.3. Não ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços.

3.2.4. Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Caetés-PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

3.2.5. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.3. Responsabilidades da CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):

3.3.1. São obrigações do Contratante:

3.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no anexo I do edital;

3.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento.

3.3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Caetés para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

Parágrafo segundo - Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no

período, em que constem obrigatoriamente:

- **Nome completo do paciente;**
- **Data de nascimento do paciente;**

- **Código SUS do procedimento faturado;**
- **Valor faturado.**

4.3.2. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

4.3.3. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 25 de cada mês, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

4.3.4. O pagamento da prestação do serviço será efetuado mediante NOTA E EMPENHO com a devida apresentação de Nota Fiscal ELETRÔNICA, Recibo e Relatório aprovado pela Secretaria competente, sendo obrigatório o recolhimento de todos os encargos referentes a transação, além, dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3.6. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto deste chamamento público para credenciamento, são provenientes do Orçamento Geral do Município de Caetés-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e próprios no exercício 2026, na seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÚDE
93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2054.0000 - MANUTENCAO COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAUDE
10.302.0028.2059.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde.

6.2. Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal a **Sra. Meury Kely Dias Silva – Portaria n° 145/2026**, devidamente designada, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Controle Interno.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se descritas no item 28 do instrumento convocatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

9.1. As hipóteses ensejadoras da extinção deste termo encontram-se descritas no item 27 do instrumento convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés-PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Caetés/PE, XxX de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO